



PROJETO DE LEI Nº ⁹⁸/2024

"ALTERA A LEI Nº 1535/2024 NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Engenheiro Coelho, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O §2º, do art. 3º, da Lei Ordinária nº 1535, de 05 de junho de 2024 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

§2º - A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se alunos que estejam devidamente matriculados no 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, das Unidades Escolares Públicas Municipais do município de Engenheiro Coelho-SP.

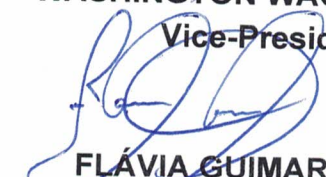
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

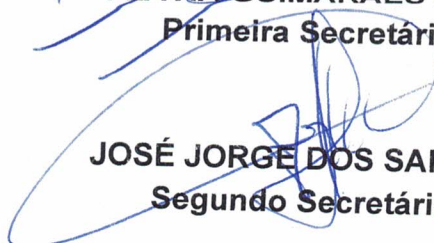
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal "PALÁCIO VEREADOR CYRO FRANCO DE OLIVEIRA", aos 26 de julho de 2024.


PAULO CÉSAR SCHOLL
Presidente


WASHINGTON WAGNER LOPES
Vice-Presidente


FLÁVIA GUIMARÃES LIMA
Primeira Secretária


JOSÉ JORGE DOS SANTOS
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

Protocolo: 0646 / 2024
Data: 07 de agosto de 2024
Hora: 16:28

Autor: Mesa Diretora

Assunto: "ALTERA A LEI Nº 1535/2024 NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



JUSTIFICATIVA

A alteração pontual na Lei nº 1535/2024 se dá em virtude de que a idade dos alunos matriculados no 4º e 5º ano do Ensino Fundamental do Município pode variar, de modo que a nova redação propõe uma forma mais inclusiva de participação dos alunos.

Desta forma, peço aos Nobres Pares a aprovação desta propositura.

Câmara Municipal “PALÁCIO VEREADOR CYRO FRANCO DE OLIVEIRA”, aos
26 de julho de 2024.


PAULO CÉSAR SCHOLL
Presidente


WASHINGTON WAGNER LOPES
Vice-Presidente


FLÁVIA GUIMARÃES LIMA
Primeira Secretária


JOSÉ JORGE DOS SANTOS
Segundo Secretário